



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Ângelo Poyer, 320, Centro, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** será do tipo **MENOR PREÇO** tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **8h59min** do dia **03 de setembro de 2021**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, situado no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **09h00min** do dia **03 de setembro de 2021** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço citado no item 1.1.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2.044, de 05 de maio de 2021.

1.5. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2010, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM (ENSILADEIRAS) ÁREA TOTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO**, com as quantidades, necessidades e especificações constantes no **Anexo I** que integra o presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

2.2. Justificativa: O Município não adotou a exclusividade de contratação para ME's e EPP's pelo motivo de muitas empresas de grande porte, com produtos de qualidade e com bons preços ficariam fora da disputa, causando prejuízo aos interesses da administração.

2.3. Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretaria de Educação e Desporto deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Sede da Prefeitura Municipal de Jaborá, situado na rua Ângelo Poyer, 320, Centro, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de compra feita pela Secretaria Municipal solicitante.

3.1.1. O proponente vencedor deverá trocar os itens fornecidos quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.1.2. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos itens, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

4.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

4.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ- SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.2. Em seguida realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.3. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.4. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, **em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

5.4.1 Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente da empresa** proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.4.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.7. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6.1 A empresa também deverá apresentar modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo III**.

5.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes; no momento do credenciamento.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Número deste Pregão;
- d) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo I deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação (versão 2.024) e, este deverá estar **INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA**. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

6.2. O produto cotado deverá ser de primeira linha, com boa qualidade, sem falhas ou defeitos, com perfeito acabamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o **Princípio da Ampla Participação e Interesse Público**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ), o objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1;
- f) Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e EPROC no caso de empresas sediadas no estado de Santa Catarina), sendo encontrada nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a **empresa não possui emitida contra si**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

- i) Cópia do alvará de localização e funcionamento vigente;
- j) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício (**caso a licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, a mesma fica dispensada do referido documento no envelope de habilitação**);
- k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- l) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme **Anexo VIII**;
- m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "**Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**";
- n) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e suporte técnico do equipamento cotado.

7.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "d"** do **item 7.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá.

7.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Jaborá, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

7.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 7.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais **documentos atualizados e regularizados** dentro de seu **Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.2 deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1. No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

7.5.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.3. Em caso de ausência de algum documento exigido no item 7.1, alíneas "a" a "d", "g" e "h", ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação consultará através do órgão emissor e se os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será habilitada a empresa.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que os representantes estiveram presentes na sessão.

8.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens **6.1 a 6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

proclamação do vencedor.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

8.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4. É vedada a oferta de lance com vista o empate.

8.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.7. Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

8.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 8 e seus subitens**, deste Edital.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3. A adjudicação dos objetos deste PREGÃO serão formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.2. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 11, deste Edital;

10.1.4. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

10.1.6. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

10.1.7. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

10.1.8. Solicitar a(s) mercadoria(s);

10.1.9. Verificar as quantidades e qualidade dos objetos entregues;

10.2. Cabe a Proponente Vencedora:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 3 (Da Forma de Execução) e Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital;

10.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.2.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.5. Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere o objeto solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

10.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Jaborá.

10.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.10. Entregar os materiais no prazo e formas ajustados;

10.2.11. Entregar os objetos conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Jaborá.

10.2.12. Garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.2.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da mercadoria solicitada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais), por dia de atraso.

11.2.1. A aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

12.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, CNPJ Nº 82.939.463/0001-88, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

12.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

12.3. Os preços dos objetos, constantes neste Edital, caracterizando o valor unitário são **FIXOS E IRREAJUSTAVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 1993.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.5. Fica facultado ao Município de Jaborá realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto revisão de preços solicitada pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

12.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jaborá.

12.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ. 1.038 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00076 – Aplicações Diretas

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. A impugnação será redigida por escrita, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Protocolos deste Município, dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação dos objetos do certame às licitantes vencedoras.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento do CONTRATO ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total do CONTRATO em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2. As penalidades de multa previstas no **item 14** deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas do CONTRATO, sujeitas ainda:

14.3.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Sede da Prefeitura Municipal de Jaborá, situado na rua Ângelo Poyer, 320, Centro, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de compra feita pela Secretaria Municipal solicitante.

15.1.1. O proponente vencedor deverá trocar os itens fornecidos quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

15.1.2. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos itens, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

15.2. O requerimento formal supracitado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação de itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) Municipal responsável;

15.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

15.4. O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, de compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

15.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadoria(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. Independentemente de aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

15.7. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos que correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Jaborá, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

16.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16.2.1 As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.3. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

16.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

16.3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

16.3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64 § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

16.4. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

16.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2010, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.2.1 Ao final do certame licitatório serão coletadas tais informações em uma planilha específica formulada pela comissão de licitação. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

16.3. O Município de Jaborá reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

16.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 41 de 07 junho de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

16.8. O FORO competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas-SC, excluído qualquer outro.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS;
- b) **ANEXO II** – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **ANEXO III** – MODELOS DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME;
- D) **ANEXO IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- F) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS;
- G) **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE;
- H) **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO;
- I) **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO.

Jaborá (SC), 24 de agosto de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM (ENSILADEIRAS) ÁREA TOTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO**, com as quantidades, necessidades e especificações constantes no **Anexo I** que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da compra se mostra justificável para a otimização do processo de produção de alimentos para a bovinocultura de leite, considerando o contraste entre a necessidade da melhoria da produção de leite e a crescente escassez de mão-de-obra.

2.2. As colhedoras de forragem serão utilizadas em cerca de 100 (cem) propriedades da agricultura familiar, beneficiando assim as famílias que contribuem com o agronegócio do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Sede da Prefeitura Municipal de Jaborá, situado na rua Ângelo Poyer, 320, Centro, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de compra feita pela Secretaria Municipal solicitante.

3.1.1. O proponente vencedor deverá trocar os itens fornecidos quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.1.2. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos itens, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

3.2. O requerimento formal supracitado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação de itens a serem adquiridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) Municipal responsável;

3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

3.4. O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, de compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e funcionamento.

3.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadoria(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Independentemente de aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

3.7. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos que correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, não sendo permitida a sua prorrogação, chegando ao fim quando entregue todos os itens objeto desta licitação, não sendo permitida sua renovação.

7. GARANTIA

7.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será realizada pela Servidora **RENAN FERANDO GREZEL**, que irá observar todos os aspectos estipulados no edital (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao Município:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

11.1.2. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

11.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 11, deste Edital;

11.1.4. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

11.1.6. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

11.1.7. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

11.1.8. Solicitar a(s) mercadoria(s);

11.1.9. Verificar as quantidades e qualidade dos objetos entregues;

11.2. Cabe a Proponente Vencedora:

11.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 3 (Da Forma de Execução) e Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital;

11.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.2.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

11.2.5. Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere o objeto solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

11.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

11.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Jaborá.

11.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.10. Entregar os materiais no prazo e formas ajustados;

11.2.11. Entregar os objetos conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Jaborá.

11.2.12. Garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

11.2.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da mercadoria solicitada.

12. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

12.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

RENAN FERNANDO GREZEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR
MÁXIMO**

VALOR MÁXIMO POR ITEM: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	02	Colhedora de forragem com plataforma recolhadora de área total, nova, com área de trabalho mínima de 0,92 metro de largura; com no mínimo 4 rolos; rotor com no mínimo 12 facas em perfil "c" e 06 lançadores; com peneira processadora de grãos; engrenagens com regulagem de tamanho de corte; mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), sistema de afiação de facas; dedos alinhadores; tombador; bica de saída dobrável; quebra jato; caixa de ferramentas; cardam de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e cardam e comando hidráulico completo; acionamento da bica por hidráulico total no giro e quebra jato; rotação requerida na TDP de 540 RPM e potência de acionamento requerida de 65 a 95 cv na TDP.		R\$ 74.000,00	R\$ 148.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.000,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº __/2021, instaurado pelo Município de Jaborá -SC, na modalidade Pregão Presencial nº __/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão
Presencial nº __/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº__/2021 – Pregão Presencial nº__/2021, do Município de Jaborá - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL
DOS OBJETOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que os itens são de primeira qualidade e atendem plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados do Pregão Presencial nº __/2021.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o presente edital:

Nome da Instituição Financeira:

Agencia Bancária:

Conta Corrente:

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 98[REDACTED]-91 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida(o) na _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº nº __/2021, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº __/2021 homologado no dia __/__/____, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM (ENSILADEIRAS) ÁREA TOTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, conforme descrição no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº __/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o cronograma.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Sede da Prefeitura Municipal de Jaborá, situado na rua Ângelo Poyer, 320, Centro, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de compra feita pela Secretaria Municipal solicitante.

3.1.1. O proponente vencedor deverá trocar os itens fornecidos quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.1.2. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos itens, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores unitários de cada item na qual foi vencedor.

4.2. O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias**, contados da entrega dos itens, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

4.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2021.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ. 1.038 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00076 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 São obrigações da Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Cabe a Proponente Vencedora:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso.

9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao Município:

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 11.1.2. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 11, deste Edital;
- 11.1.4. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

11.1.6. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

11.1.7. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

11.1.8. Solicitar a(s) mercadoria(s);

11.1.9. Verificar as quantidades e qualidade dos objetos entregues;

11.2. Cabe a CONTRATADA:

11.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 3 (Da Forma de Execução) e Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

11.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.2.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

11.2.5. Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere o objeto solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

11.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

11.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Jaborá.

11.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.10. Entregar os materiais no prazo e formas ajustados;

11.2.11. Entregar os objetos conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Jaborá.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.2.12. Garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

11.2.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da mercadoria solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____